



**ATA Nº02/2026 -REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**

PARA APRECIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:30 horas, realizou-se reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cedro/CE**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, localizada a rua Coronel Celso Alves de Araújo, nº 302, bairro Fátima, com a presença dos(as) conselheiros(as) relacionados em lista de presença anexada, a presidente Laete de Castro Sales, deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes, em que se realizou a 1º chamada em que foi constatado quórum suficiente para o início dos trabalhos. Com os seguintes Presentes: a presidente **LAETE DE CASTRO SALES E VICE-PRESIDENTE NAYANE DIAS DE OLIVEIRA**, OS CONSELHEIROS, **ISABELE FERREIRA SOARES; REGIS PAIVA DE ANDRADE VITURIANO; YGHO NAYLLON DINIZ DOS SANTOS, MARIA KARINE NASCIMENTO GONÇALVES FRUTUOSO, FRANCISCA FRANCICLEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, MARIA LUCELIA DE MOURA OLIVEIRA; JAISLA DE SOUZA SILVA; JOYCE GONÇALVES DE LIMA BEZERRA, MARIA CIDIANA DE OLIVEIRA; MARIA VANESSA GUEDES DE OLIVEIRA; ALINE DOS SANTOS DINIZ, CICERO TIAGO ARAUJO DA SILVA E FRANCISCA JANETE RODRIGUES GAMA**. A presidente laete de Castro Sales iniciou a reunião e apresentou a pauta, destacando a necessidade de apreciação e deliberação acerca da adequação das normativas municipais em conformidade com a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025. Inicialmente, foi realizada a leitura dos principais dispositivos da Resolução CNAS nº 213/2025, especialmente aqueles que estabelecem que os Conselhos Municipais de Assistência Social e os órgãos gestores da Assistência Social deverão adequar suas normativas locais no prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação da referida Resolução. Em seguida, o plenário discutiu o tema, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cedro, no uso das competências que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, possui a atribuição de normatizar, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social, observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Após as discussões, os(as) conselheiros(as) deliberaram, por unanimidade, pela adoção das medidas necessárias para a adequação das normativas municipais às disposições da Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, observando o prazo de 1 (um) ano estabelecido em seu texto. Ficou registrado que as adequações deverão observar os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo o fortalecimento do controle social e o alinhamento da legislação municipal às normativas nacionais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:00 horas. A presente ata, que após lida e aprovada, será anexada lista de assinatura de acordo com a frequência dos conselheiros(as) presentes. Cedro/CE, 14 de janeiro de 2026.